



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2023.

23 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.340.901/0001-50

APROVADO POR UNANIMIDADE EM: 13/03/23

APROVADO POR X EM: / /

REPROVADO POR X EM: / /



PRESIDENTE

Dispõe sobre a organização administrativa, instituição de novo plano de Cargos e Quadro Permanente de servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA, e dá outras providências.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA, na forma desta resolução e seus anexos.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que se institui nesta Resolução, tem por objetivo a continuidade das ações do Legislativo, a valorização e a profissionalização do servidor.

Art. 3º - Para feitos dessa Resolução, considera-se:

I - Servidor público: é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento concursado ou comissionado;

II - Servidor Concurso: servidor público nomeado após aprovação em concurso público;

III - Servidor Comissionado: servidor público nomeado e exonerado livremente, pelo Presidente da Câmara, destinados às atribuições de direção, chefia ou assessoramento;

IV - Cargo público: é aquele criado por lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público;

V - Cargo Efetivo: é aquele provido exclusivamente por meio de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e, após transcorrido 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovação em avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório, garantindo ao servidor aprovado a estabilidade no serviço público;



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ**
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

VI - Cargo em Comissão: é aquele de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, que se destina a prover os cargos de direção, chefia ou de assessoramento, dentre pessoas que preencham as condições necessárias ao ingresso no serviço público, sendo:

a) de nomeação restrita constantes nesta Resolução, ocupada exclusivamente por servidores efetivos estáveis;

b) de nomeação ampla constantes nesta Resolução, ocupada sem a necessidade de vínculo em cargo efetivo.

VII - Nomeação: é o ato administrativo pelo qual o cargo público é atribuído a uma pessoa;

Art. 4º - A presente Resolução se estabelece nos termos de seus dispositivos e se demonstra pelos seguintes anexos:

Anexo I – Lista de cargos e vencimentos de provimento efetivo.

Anexo II – Lista de cargos e vencimentos de provimento comissionado.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 5º - As nomeações serão feitas conforme segue:

I – O provimento dos cargos públicos constantes do quadro de pessoal efetivo dar-se-á mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, na forma da Lei.

II – Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, ocupados por pessoas legalmente investidas que possuam as qualificações necessárias para o cargo.

Art. 6º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará autorizada a firmar contrato temporário para a realização dos serviços necessários até a oportunidade de efetivação de Concurso Público para preenchimento dos cargos efetivos criados por esta Resolução, ou extraordinariamente, em casos de licença ou férias.

Art. 7º - O provimento em cargos em comissão é de competência e nomeação do Presidente da Câmara.

I – É de livre escolha do Presidente da Câmara a exoneração do servidor provido em cargo em comissão.

II – Os atos de nomeação serão assinados pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Assessor Orçamentário e Financeiro.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

Art. 8º - O provimento em cargo efetivo depende de aprovação em Concurso Público a ser regulamentado em ato específico.

I – A evolução funcional do servidor efetivo será regulamentada por meio de ato normativo próprio.

Art. 9º – À critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal e desde que observada a Lei Complementar nº 101/2000, os servidores poderão fazer jus à gratificação de desempenho de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base.

CAPÍTULO III
ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 11 – A organização Administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará é constituída pelos seguintes órgãos:

I – Coordenadoria Administrativa;

II – Departamento de Materiais e Serviços Gerais;

III – Controle Interno.

Art. 12 – A Coordenadoria Administrativa é composta por:

I – 01 (um) Coordenador Administrativo;

II – 03 (três) Assistentes de Serviços Administrativos;

III – 01 (um) Auxiliares Administrativos;

IV – 01 (um) Motorista.

Art. 13 – O Departamento de Materiais e Serviços Gerais é composto por:

I – 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;

II – 02 (dois) Vigias.

Art. 14 – Ao Controle Interno da Câmara compete:

I – Analisar informações de forma articulada e integrada, a eficiência da Câmara, sob estruturação apresentada por meio de Ato da Presidência;



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ**
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

II – Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora, auxiliando-os na identificação de riscos e propondo estratégias para mitigá-los;

III – Integrar o processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos, em conformidade com os objetivos gerais de controle;

IV – Garantir a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

V – Resguardar a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

VI – Manter a integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento das obrigações do Legislativo;

VII – Agir em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 – Caberá à Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará baixar as normas regulamentadoras da presente Resolução, que se fizerem necessárias.

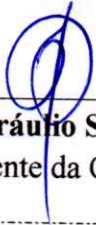
Art. 16 – Até o provimento das vagas por meio de realização de concurso público, os cargos criados pela presente Resolução poderão ser exercidos por meio de função gratificada.

Art. 17 – As despesas decorrentes com a presente Resolução serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará.

Art. 18 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, 20 de março de 2023.



Dênio Bráulio Souza Silva
Presidente da CMSBPA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

ANEXO I – LISTA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

	Cargo	Vagas	Requisitos	Vencimento
I	Assistentes de Serviços Administrativos	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1.784,10 + Auxílio Alimentação.
II	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00 + Auxílio Alimentação.
III	Vigia	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00 + Auxílio Alimentação.
IV	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00 + Auxílio Alimentação.
V	Motorista	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00 + Auxílio Alimentação.
VI	Analista de Controle Interno	01	Curso Superior em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas	R\$ 3.500,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

ANEXO I – LISTA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

I	Coordenador Administrativo	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.349,40 + Auxílio Alimentação.
---	-------------------------------	----	--------------------------	--